

## TERMO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ DR.  
GERALDO VELOSO

### PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Nº: 02/2017

#### 1- UNIDADE REQUISITANTE

A PRÓ-SAÚDE Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.232.886/0001-67, com sede estabelecida na Rua Guaicurus, 563, Lapa, São Paulo/SP, gestora do HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ "DR. GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO", sito à Rodovia PA 150, KM 07, s/n, Nova Marabá/PA - Contrato de Gestão nº 034/2012, firmado com o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPÁ.

**PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Os interessados deverão entregar as propostas no Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR/SESPA, sito à na Avenida João Paulo II, nº 602, 2º andar, Bairro Marco – Belém/PA, no dia 17/04/2017, até às 11h30min, 01 (um) Envelope lacrado, contendo a Proposta Técnica Comercial, conforme a Proposta Financeira nos termos do item 03 (**DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**), e ANEXOS I, II, III e IV.

O envelope deve estar lacrado e identificado na parte externa com a numeração do procedimento acima apresentado.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **11h30min do dia 17/04/2017**, no endereço do GTCAGHMR/SESPA, sito à na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro Marco – Belém/PA. A/C do Sr. Fernando Gomes Escudeiro. Telefone para contato: (91) 4006-4352 / (91) 4006-4351 / (91) 4006-4361 / (91) 3120-0509.

**VISITAS TÉCNICAS:** As visitas técnicas ocorrerão no período de 06 a 07/04/2017, nos seguintes horários: das 08 horas às 18 horas, e deverão ser agendadas previamente pelo e-mail: [alisson.gomes@hrspprosaude.org.br](mailto:alisson.gomes@hrspprosaude.org.br). **Observação: A empresa que realizar a visita técnica deverá apresentar com a proposta o Formulário de Visita Técnica, que será entregue no momento da Visita (modelo – Anexo III).** Não serão aceitas as propostas de empresas que não realizarem a Visita Técnica.

**PRAZO:** O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem alteração de valores e ou aditivos.

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será declarada vencedora do procedimento, a participante que apresentar os documentos elencados no corpo desta proposta e obtiver maior pontuação dos critérios abaixo:

- a) Tempo de Mercado/Experiência (peso 3);
- b) Análise de capacidade e acervo técnico (peso 3 - Ênfase Hospitalar);
- c) Tempo de Execução da Obra (peso 4);
- d) Preço (peso 4);
- e) Capital Social no percentual mínimo de 10% do valor da obra (peso 3);
- f) Documentações solicitadas devidamente atualizadas (peso 3).

## **2– DO OBJETO**

2.1. O presente Termo tem como objetivo a ampliação, construção e reforma do Hospital Regional do Sudeste do Pará “Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso”, sob as regras gerais de obras e construção civil em instalações hospitalares, obedecendo aos projetos arquitetônicos, complementares e cronograma físico-financeiro, nas seguintes áreas:

- a) Serviços Preliminares e Urbanização;
- b) Construção da Unidade de Hemodiálise/Administração/Centro de Ensino e Pesquisa;
- c) Reforma e Ampliação da Unidade de Hemodinâmica;
- d) Reforma e Ampliação da Unidade de Internação;
- e) Construção dos Blocos de Apoio Técnico e Logístico;

- f) Construção da Central de Resíduos Sólidos e Casa de Química;
- g) Reforma e Ampliação do Centro cirúrgico e UCI;
- h) Reforma e Ampliação da Unidade de Acolhimento;

### **3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de medições quinzenais pela CONTRATADA e a liberação dos valores constantes nas medições apenas ocorrerá após a devida confirmação das atividades propostas no período e aprovação pela CONTRATANTE, através de laudo técnico expedido pela FISCALIZADORA da obra no prazo máximo de 07 (sete) dias após a vistoria, trâmites internos de pagamento.

3.2 O prazo de pagamento das medições, será de 02 (dois) dias úteis após o aval da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, onde serão necessárias a N.F, precedida da medição e documentações comprobatórias, devidamente autorizadas.

3.3 No preço dos serviços ora contratados estão inclusos não só aqueles valores a serem pagos à CONTRATADA em face à da mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas. Também estão inclusos as taxas, os impostos, encargos legais, sociais, previdenciários (incidentes sobre os serviços), despesas de manutenção, conservação, reparos ou substituição dos equipamentos eventualmente utilizados e seguros de qualquer natureza, inclusive os de acidentes de trabalho.

3.4 A liberação do primeiro pagamento estará condicionada ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

- a) Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS, bem como os “nada consta”;
- b) Apresentação do comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA/PA, devidamente recolhida, do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução e controle da obra.
- c) Colocação de Placas de Identificação da Obra, bem como as de segurança inerentes ao processo de obras inerentes a este contrato.
- d) Prova de comunicado à Delegacia Regional de Trabalho – DRT do início das obras.

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO**

A qualificação do fornecedor candidato é composta pela verificação dos documentos legais, atualizados e dentro do prazo de validade. Deverão ser entregues junto com a proposta as seguintes documentações:

- CNPJ;
- Certidões Negativas, do CREA, de regularidades Federal, Estadual e Municipal;
- Atestado de Capacidade Técnica e Acervo Técnico (CAT/CREA);
- Alvará de Funcionamento e Localização
- Inscrição Estadual;
- Contrato Social com as alterações ou Estatuto;
- Certidão de regularidade junto ao SERASA;
- Procuração para o representante da empresa, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- Atestado de Visita Técnica.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

A PRÓ-SAÚDE A.B.A.S.H.

PROCEDIMENTO Nº 02/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

---

---

---

---

\_ (nome da empresa) \_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (endereço completo) \_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o termo técnico para elaboração de propostas, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

b) a validade desta proposta será pelo prazo mínimo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da sua entrega;

Pará, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

\_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_

\_\_\_ (cargo) \_\_\_

## ANEXO III

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Diretoria da Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, representando a Empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde será executada a obra de ampliação do Hospital Regional do Sudeste do Pará – Dr. Geraldo Veloso, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta para possível contratação.

Marabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....  
Empresa

.....  
Diretor Geral HRSP



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES ASSISTENCIAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL/DDRA

<b>OBRA</b>
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO SUDOESTE DO PARÁ DR. GERALDO
<b>ENDEREÇO LOCAL</b>
RODOVIA PA-150, KM-07, NOVA MARABÁ – MARABÁ/PA

ITEM	RESUMO	VALOR (R\$)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E URBANIZAÇÃO (SISTEMA VIÁRIO, SUBESTAÇÃO E SPDA)	
02	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE DIÁLISE E ADMINISTRAÇÃO E FECHAMENTO DO FECHAMENTO DO 2º PAVIMENTO	
03	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE HEMODINÂMICA	
04	REFORMA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO	
05	AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO	
06	AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CASA DE QUÍMICA	
07	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO E UCI	
08	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	
<b>TOTAL PARCIAL SEM BDI</b>		<b>5.825.606,50</b>
<b>TOTAL DO BDI (30%)</b>		<b>1.747.681,95</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>		<b>7.573.288,45</b>

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

<b>Quadro-resumo</b>	
Especialidade(s)/objeto	_____
Sócio responsável tecnicamente pelos serviços	_____
Horário da prestação de serviços	Conforme escala a ser feita pela CONTRATADA
Elaboração das escalas	Pela CONTRATADA
Valor mensal	R\$ _____ (_____)
Data de pagamento mensal	
Reajuste	
Prazo de duração	
Contrato principal ao qual este é vinculado	Assinado com _____ (ente político – município ou Estado), em ___/___/___.
Foro eleito	_____/____ (cidade onde se localiza o hospital)
Data deste contrato	____/____/____
Propriedade dos equipamentos	( ) Contratante ( ) Contratada ( ) não aplicável
Responsável pela manutenção dos equipamentos	( ) Contratante ( ) Contratada ( ) não aplicável

#### 1. CONTRATANTE

Nome	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR CNPJ
Endereço da filial	
Procuradores	

## 2. CONTRATADA

<b>Denominação social</b>	
<b>Nº CRM</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Sede</b>	
<b>Sócios</b>	

## 3. DO OBJETO

**3.1** O presente instrumento, tem por objeto a ampliação, construção e reforma do Hospital Regional do Sudeste do Pará "Dr. Geraldo Mendes de Castro Veloso", sob as regras gerais de obras e construção civil em instalações hospitalares, obedecendo aos projetos arquitetônicos, complementares e cronograma físico-financeiro, designados pela CONTRATADA, nas seguintes áreas:

- a) Serviços Preliminares e Urbanização;

- b) Construção da Unidade de Hemodiálise/Administração/Centro de Ensino e Pesquisa;
- c) Construção dos Blocos de Apoio Técnico e Logístico;
- d) Construção da Central de Resíduos Sólidos e Casa de Química;
- e) Reforma e Ampliação da Unidade de Hemodinâmica;
- f) Reforma e Ampliação da Unidade de Internação;
- g) Reforma e Ampliação da Unidade de Acolhimento;
- h) Reforma e Ampliação do Centro cirúrgico e UCI;

**3.2** Este contrato é firmado na modalidade EMPREITADA GLOBAL EM REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, com valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX) – Orçamento data base XXX/201X.

**3.3** A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos de direito, que detém experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato, na qual será obrigatória comprovação com apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e que está ciente da regra contida no artigo 157 do Código Civil, não se verificando na presente contratação qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como nociva. As prestações assumidas pelas Partes são reconhecidas como manifestamente proporcionais.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga:

**4.1** A executar os serviços do objeto deste contrato, conforme projetos técnicos executivos e complementares fornecidos pela CONTRATANTE, sob a responsabilidade desta, e também nas planilhas de serviços que lhe forem entregues, aplicando a melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão-de-obra de primeira qualidade. A CONTRATADA fornecerá por sua própria conta, além do trabalho, todas as ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução da obra, correndo por sua exclusiva responsabilidade o seguro e a manutenção dos mesmos.

**4.2** Utilizar apenas e tão-somente mão-de-obra própria, devendo proceder ao registro em Carteira Profissional e demais documentos, ficando expressamente vedada a contratação de autônomos para a execução dos serviços do objeto deste contrato. Dessa forma, não haverá qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os profissionais que a CONTRATADA vier a utilizar para a execução dos serviços contratados, sendo que as relações obrigatórias e de emprego, serão estabelecida diretamente entre estas os indivíduos da própria CONTRATADA.

**4.3** Ser o único responsável pela remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários de todas as pessoas que se engajarem na execução dos serviços, objeto deste contrato.

**4.4** Fornecer aos seus empregados e exercer fiscalização para que estes utilizem corretamente uniformes, crachás de identificação e todos os equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI´s/EPC's) exigidos por lei e pelo Departamento de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE. Compromete-se ainda, a fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, rotinas internas do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pela inobservância de tais normas.

**4.5** A CONTRATADA será, legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, outros afins e quaisquer que sejam as rubricas a eles empregadas, não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

**4.6** Recolher e apresentar à CONTRATANTE a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à construção da obra civil contratada; comprovar perante a fiscalização as demais exigências da ART e demais casos previstos nas resoluções do Conselho Federal de Engenharia, bem como fornecer os registros, anotações, cartas de habite-se e quaisquer laudos ou documentação legal pertinente à obra objeto deste contrato, ficando ajustado que previamente ao cumprimento de tais obrigações os projetos técnicos elaborados e fornecidos pela CONTRATANTE deverão estar aprovados e licenciados junto aos órgãos competentes.”

**4.7** Obedecer, no desenvolvimento de seus serviços, as legislações vigentes, normas da ABNT, do Código de Obras e Edificações do Município, na execução dos serviços, objeto deste contrato.

**4.8** Pagar à CONTRATANTE o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas fiscais, trabalhistas ou previdenciárias competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de FGTS inadimplidas para com os empregados da CONTRATADA.

**4.9** A responder pela segurança de seus empregados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que vierem a sofrer durante a prestação dos serviços contratados.

## **5. DO PREÇO FIXADO, FORMA E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**5.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em razão do pactuado no presente instrumento, o valor de R\$ XXXXX (XXXXXX) – Data base XXXX/201X, para execução de toda a obra, conforme descrito no subitem 3.1 deste contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, se constatada a execução/conclusão da parte da obra em questão. Se, contudo, houver variação no quantitativo dos serviços e/ou materiais originalmente orçados, tal variação refletirá no preço final dos serviços, até para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

**5.2** Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega de medições quinzenais pela CONTRATADA e a liberação dos valores constantes nas medições apenas ocorrerá após a devida confirmação das atividades propostas no período e aprovação pela CONTRATANTE, através de laudo técnico expedido pela FISCALIZADORA da obra no prazo máximo de 07 (sete) dias após a vistoria, trâmites internos de pagamento.

**5.3** O prazo de pagamento das medições, será de 2 (dois) dias úteis após o aval da CONTRATANTE, quanto a execução dos serviços, onde serão necessárias a N.F, precedida da medição e documentações comprobatórias, devidamente autorizadas.

**5.4** No preço dos serviços ora contratados, estão inclusos não só aqueles valores a serem pagos à CONTRATADA em face à da mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas. Também estão inclusos as taxas, os impostos, encargos legais, sociais, previdenciários (incidentes sobre os serviços), despesas de manutenção, conservação, reparos ou substituição dos equipamentos eventualmente utilizados e seguros de qualquer natureza, inclusive os de acidentes de trabalho.

**5.5** A liberação do primeiro pagamento estará condicionada ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:

**a)** Apresentação de cópia do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS, bem como os “nada consta”;



- b)** Apresentação do comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA/PA, devidamente recolhida, do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução e controle da obra.
- c)** Colocação de Placas de Identificação da Obra, bem como as de segurança inerentes ao processo de obras inerentes a este contrato.
- d)** Prova de comunicado à Delegacia Regional de Trabalho – DRT do início das obras.

**5.6** A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, bem como o valor a ser retido pela CONTRATANTE, a título de “RETENÇÃO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Marabá no valor tributável, referente aos serviços prestados pela Contratada, no período da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO PRAZO**

**6.1** O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de

Serviço determinando o início das obras, conforme cronograma físico. Se, contudo, por fato que não decorra de culpa da Contratada, a obra prolongar-se por mais de 12 (doze) meses, será aplicada ao preço a correção monetária apontada pelo Índice Nacional da Construção Civil.

**6.2** Este contrato é acessório do principal, que foi celebrado entre a CONTRATANTE e o Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em XXXXXXX. Assim, se o contrato principal for rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo, de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal nesse sentido por nenhuma das partes, ou indenização a qualquer título ou rubrica, com o que concordam expressamente as partes. Serão integralmente pagos, todavia, os serviços executados até a rescisão, conforme consta do subitem 11.4 desta avença.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS E MEDIÇÕES**

**7.1** As obras e serviços, objeto do presente contrato serão fiscalizadas pela CONTRATANTE e empresa designada por esta. Também estaremos sujeitos à fiscalização de um representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará e Secretaria Executiva de Obras do Estado, a quem serão outorgados os poderes para em nome da CONTRATANTE, praticar todos os atos necessários ao cumprimento integral do objeto do presente.

**7.2** Serão realizadas vistorias, pela CONTRATANTE, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a validação de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

**7.3** A realização das vistorias, deverá ser registrada no diário da obra e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**7.4** Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE e, após inspeção física de qualidade, serão recebidos.

**7.5** As medições para faturamento deverão ocorrer QUINZENALMENTE a partir da data do início dos serviços, conforme exposto na cláusula 5; item 5.2, respeitando o limite previsto no cronograma físico financeiro.

**7.6** As medições serão registradas em planilha, que conterà a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e será acompanhada, obrigatoriamente, de elementos elucidativos adequados, tais como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, dentre outros.

**7.7** As divergências entre o relatório da CONTRATADA e a medição da Gerenciadora serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

**7.8** Uma cópia das medições aprovadas será fornecida à CONTRATADA, autorizando-a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento.

## **8. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato. A qualquer eventual substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à Gerenciadora, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

**8.2** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE.

**8.3** Na hipótese do item 8.2, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

**8.4** Caberá a CONTRATADA refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços executados, caso sejam apurados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos eventuais erros na execução dos projetos. Se tratar-se de erro de projeto, a CONTRATADA estará isenta desta obrigação, podendo efetuar os reparos necessários mediante a correspondente remuneração.

**8.5** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

**8.5.1** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;

**8.5.2** Infiltração, rachaduras ou falhas estruturais de qualquer espécie ou natureza, nas partes alteradas, conforme objeto do contrato;

**8.5.3** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

**8.5.4** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**8.6** Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, em decorrência da atividade descrita no objeto deste, de modo a atingir os trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), contado a partir da notificação da CONTRATANTE para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

**8.7** À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**8.8** A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

**8.9** A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados devendo manter periodicamente, tanto as obras quanto o seu canteiro limpos e desimpedidos, principalmente nas suas vias de circulação, passagens e escadarias, cabendo-lhe ainda a guarda e

manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo e respeitando as normas e fluxos internos de conduta.

**8.10** A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua entrega.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, inclusive todos os projetos técnicos executivos e complementares, bem como a efetuar os pagamentos aprovados nas medições, mediante NF e documentação pertinente devidamente assinada e validada.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, sob pena de rescisão contratual motivada, sem prejuízo do pagamento da indenização devida pela quebra contratual, ora estipulada em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.2** Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá sub empreitar serviços específicos ou subcontratar o fornecimento de equipamento e mão de obra especializada/qualificada, quando for o caso, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sem alterar, onerar ou abreviar o projeto original.

**10.3** Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato. Igual responsabilidade, também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo por tanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

## **11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**



**11.1** Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte os dispositivos deste contrato, ficará sujeita às sanções previstas no Código Civil Brasileiro.

**11.2** Não configurará inadimplemento contratual por parte CONTRATANTE, no caso de por força de lei, ato de autoridades públicas competentes, ou de terceiros, que venham a interferir no prosseguimento da obra, de tal forma que comprovadamente se inviabilize a sua continuidade e/ou conclusão.

**11.3** Rescindido o contrato, a CONTRATANTE imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, independentemente de autorização judicial conforme disposto no Parágrafo Único do Artigo 249 do Código Civil, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

**11.4** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes aos serviços prestados e aprovados até a data da efetiva rescisão, mediante a apresentação das contas/faturas dos referidos serviços, devidamente autorizados.

## **12. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**12.1** O Termo de Recebimento será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos "AS BUILT", representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato, definitivamente aprovado pela CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados.

**13.2** Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

**13.3** A CONTRATADA não poderá introduzir modificações no projeto, salvo em caso de solicitação por escrito por parte da CONTRATANTE.

**13.4** Os serviços ora contratados, somente poderão sofrer alterações de inclusão e exclusão, mediante prévia comunicação e acordo entre as

partes, do que será elaborado o respectivo aditivo e firmado entre as partes.

**13.5** Com a listagem completa dos projetos e planilhas, os quais deverão fazer parte integrante do contrato como anexo, devidamente visados pelas partes.

## **14. DAS COMUNICAÇÕES**

**14.1** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondências, ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

## **15. DA VIGÊNCIA**

**15.1** A vigência deste contrato tem início com sua assinatura e término com a celebração do Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais pelas partes, compreendendo os prazos de execução dos serviços e do seu recebimento definitivo.

## **16. DA GARANTIA DA OBRA**

Nos termos do artigo 618 do Código Civil a CONTRATADA dá garantia sobre a obra, assumindo a responsabilidade, tanto pelos materiais fornecidos, como pela execução, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contemplando a solidez e segurança do trabalho realizado, assim em razão dos materiais utilizados, estruturas construídas, ampliadas ou reformadas, bem como do solo e acabamentos.

## **17. DO FORO**

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como sendo o competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por assim estarem de comum acordo, assinam este instrumento particular de prestação de serviços de assistência técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em frente a 2 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Marabá XX de XXX de XXXX

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
HOSPITALAR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xx.xxx.xxx/00xx-xx

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: